



**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018-PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

Diante das irregularidades apontadas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme despacho anexado, e embasado por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Secretaria manifesta a intenção de Anulação do certame citado, na forma do Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se ainda a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Tianguá - CE, 19 de Setembro de 2018.

Marcondes Fernandes do Nascimento  
**Secretário de Juventude, Esporte e Lazer**



**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018-PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

Diante das irregularidades apontadas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme despacho anexado, e embasado por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Secretaria manifesta a intenção de Anulação do certame citado, na forma do Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se ainda a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Tianguá - CE, 19 de Setembro de 2018.

Maria Edite Lopes de Oliveira Vaz

**Secretária do Trabalho e Assistência Social**



**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

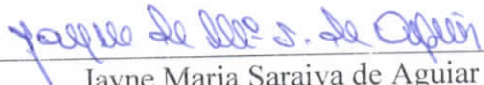
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018-PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

Diante das irregularidades apontadas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme despacho anexado, e embasado por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Secretaria manifesta a intenção de Anulação do certame citado, na forma do Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se ainda a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Tianguá - CE, 19 de Setembro de 2018.



Jayne Maria Saraiva de Aguiar  
**Secretária de Educação**



**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018-PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

Diante das irregularidades apontadas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme despacho anexado, e embasado por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Secretaria manifesta a intenção de Anulação do certame citado, na forma do Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se ainda a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Tianguá - CE, 19 de Setembro de 2018.

**CLEUTON FERREIRA DE LIMA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,  
TURISMO E MEIO AMBIENTE



**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08.06.01/2018-PE**



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

Diante das irregularidades apontadas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme despacho anexado, e embasado por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Secretaria manifesta a intenção de Anulação do certame citado, na forma do Art. 49, caput, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se ainda a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3° do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Tianguá - CE, 19 de Setembro de 2018.

Francisca De Sousa Santos

**Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**



**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018-PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

Diante das irregularidades apontadas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme despacho anexado, e embasado por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Secretaria manifesta a intenção de Anulação do certame citado, na forma do Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se ainda a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Tianguá - CE, 19 de Setembro de 2018.

*Allana Serra*

\_\_\_\_\_  
Allana Karen Santos Serra  
**Secretária de Saúde**



**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

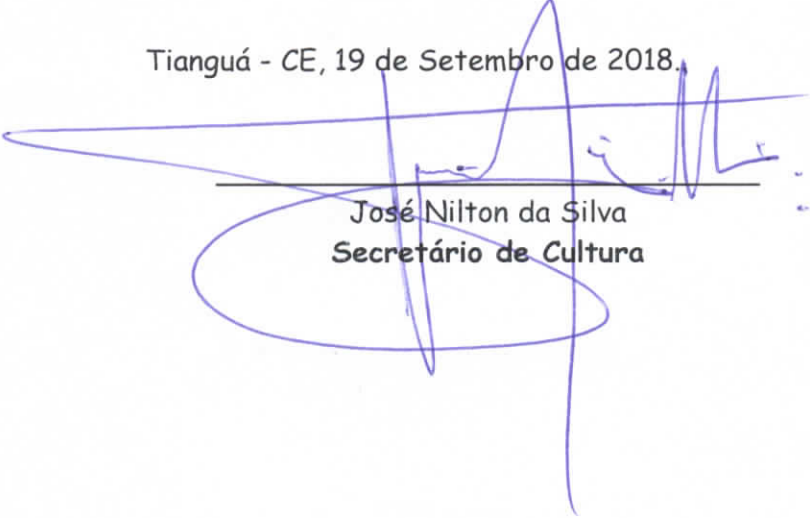
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018-PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

Diante das irregularidades apontadas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme despacho anexado, e embasado por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Secretaria manifesta a intenção de Anulação do certame citado, na forma do Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se ainda a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Tianguá - CE, 19 de Setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
José Nilton da Silva  
Secretário de Cultura



**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018-PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

Diante das irregularidades apontadas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme despacho anexado, e embasado por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Secretaria manifesta a intenção de Anulação do certame citado, na forma do Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se ainda a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Tianguá - CE, 19 de Setembro de 2018.

  
Olavo Bilac Loiola  
**Chefe de Gabinete**





**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018-PE**

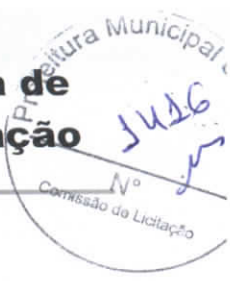
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

Diante das irregularidades apontadas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme despacho anexado, e embasado por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Secretaria manifesta a intenção de Anulação do certame citado, na forma do Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se ainda a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Tianguá - CE, 19 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Nailton Rocha Pontes  
Secretário de Finanças



**INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

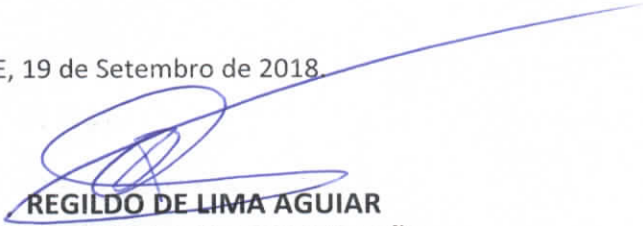
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.06.01/2018-PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

Diante das irregularidades apontadas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme despacho anexado, e embasado por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Secretaria manifesta a intenção de Anulação do certame citado, na forma do Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se ainda a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

Tianguá - CE, 19 de Setembro de 2018.

  
**REGILDO DE LIMA AGUIAR**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**